



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1892/15  
PLL N° 177/15

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 344 /15 – CCJ

**Obriga creches conveniadas com o Município de Porto Alegre a funcionar de segundas-feiras às sextas-feiras, até as 22h (vinte e duas horas), e, nas regiões e em quantidades que especifica, nos sábados e nos domingos.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

Conforme dispõe a Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

Estatui, ainda, que é dever da sociedade e do Estado assegurar a proteção da criança e do adolescente, com absoluta prioridade (art. 227).

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, no mesmo passo, atribui ao Município competência para prover tudo o que concerne ao interesse local, estabelecendo suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e para licenciar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço e similares, fixando condições de atendimento (arts. 8º, inc. IV e XIV, 9º, II e XII, e 173, inciso I).

Entretanto, o conteúdo normativo da proposta não se enquadra ao estrito exercício de poder de polícia, interferindo indevidamente no exercício de atividade econômica, com violação das normas constitucionais que resguardam a livre iniciativa (CF, arts. 170, *caput* e parágrafo único, e 174).

Ainda, tratando de alteração de ajustes administrativos firmados pelos Poderes e Órgãos do Município, afronta competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e da Mesa Diretora (art. 94, IV, da LOMPA, e Regimento da CMPA, art. 15).



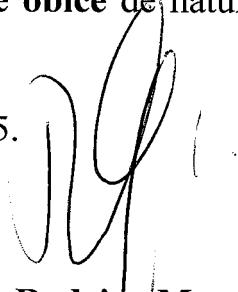
# Câmara Municipal de Porto Alegre

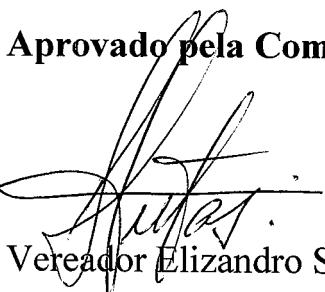
PROC. N° 1892/15  
PLL N° 177/15  
Fl. 2

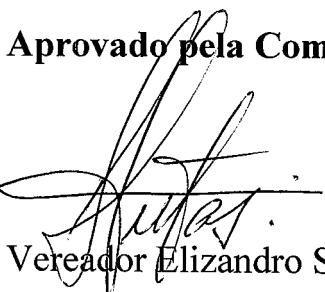
## PARECER N° 344 /15 – CCJ

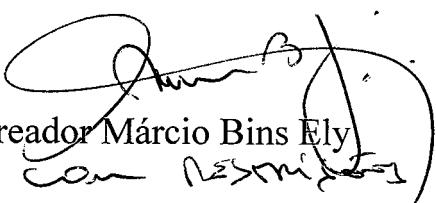
Isso posto, concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

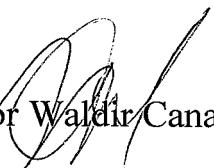
Sala de Reuniões, 13 de novembro de 2015.

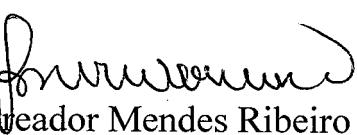
  
**Vereador Rodrigo Maroni,  
Relator**

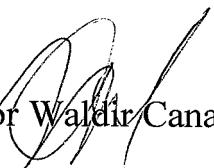
  
**Aprovado pela Comissão em 24 - 11 - 15**

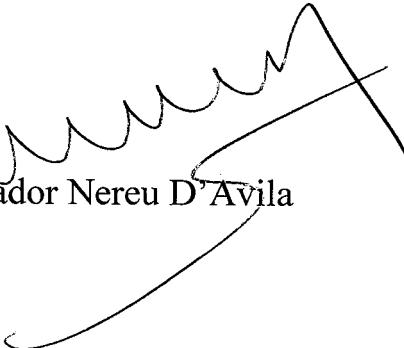
  
**Vereador Elizandro Sabino – Presidente**

  
**Vereador Márcio Bins Ely  
com assinatura**

  
**Vereador Waldyr Canal – Vice-Presidente**

  
**Vereador Mendes Ribeiro**

  
**Vereadora Lourdes Sprenger  
(AUSENTE)**

  
**Vereador Nereu D'Ávila**